Contrato n. 64/2021 – CIA n. 0039372-41.2021.8.11.0000

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, inscrita no CPF n. 161.705.391-00, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.832.621/0001-25, sediada na Rua Tiburcio Cavalcante, 1563, Aldeota, 60125-045, Fortaleza-CE, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **RUTH FILGUEIRAS SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 8901002024623 – SSP/CE, e CPF nº 315.530.953-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 181/2020 (CIA 0035401-82.2020.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 16/2021 e em observância à Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato n. 64/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DF7BD501

Contrato n. 64/2021 – CIA n. 0039372-41.2021.8.11.0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO; CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; CLÁUSULA SEXTA – EQUIPE OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO; CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR ATOS PRATICADOS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO; CLÁUSULA NONA – DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, M), do contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. Alterar em parte, a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, no item 1.1., para suprimir o termo "fábrica de métricas e qualidade de software", passando o item 1.1 para:

"1.1. Contratação de Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de softwares através de Fábrica de Software, Sustentação de softwares estratégicos, por 20 (vinte) meses, para atender o PJMT".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Alterar em parte, a CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, no item 5.1., para suprimir o termo "bem como, fábrica de métricas e qualidade de software", passando o item 5.1. para:

"5.1. Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de softwares através de Fábrica de Software, sustentação de softwares estratégicos, para atender o PJMT, por 20 (vinte) meses."

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DF7BD501

3.2. Alterar em parte, a CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passando o item 5.3 para 5.2.3.4, o item 5.4 para 5.3., e o item 5.5. para 5.4.

3.3. Alterar em parte, a CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para suprimir o item 5.6., uma vez que trata de fábrica de métricas e qualidade de software;

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – EQUIPE OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Alterar em parte, a CLÁUSULA SEXTA – EQUIPE OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, no item 6.1. para alterar a matrícula do Fiscal Integrante demandante substituto Renato Antonio Nasser Paquer, alterando a matrícula n. 43092 para matrícula n. 42816.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR ATOS PRATICADOS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO

5.1. Alterar em parte, a CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR ATOS PRATICADOS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO, no item 8.5.2.22, NA TABELA 13 – Tipos de Infrações por Grau, suprimindo os itens 4, 8, 10, 11, 12, passando para:

Tabela 13 - Tipos de Infrações por Grau:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano Físico, lesão corporal ou consequência e letais a seus empregados;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper os serviços de forma total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal.	6	Por dia e por posto de serviço

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DF7BD501

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar os serviços previstos no Contrato e Termo de Referência.	2	Por serviço e por dia
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante;	5	Por empregado e por dia
7	Entregar com atraso quaisquer documentos exigidos;	1	Por ocorrência e dia de atraso
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar pela fiscalização;	2	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir os itens do Termo e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por Ocorrência
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por Ocorrência
15	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários quando solicitado, conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por item e por ocorrência

5.2. Alterar em parte, a CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR ATOS PRATICADOS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO, para suprimir os itens 8.5.2.26 e 8.5.2.26.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Alterar em parte, a CLÁUSULA NONA – DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, para suprimir os itens 9.3 e 9.4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Alterar em parte, a CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO, no item 10.4.6, para alterar o e-mail do fiscal técnico para (michelle.ocampos@tjmt.jus.br e desenvolvimento@tjmt.jus.br).

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DF7BD501

7.2. Alterar em parte, a CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO, para suprimir o item 10.4.33., 10.4.34., 10.4.35. 10.4.36. 10.4.37, bem como, suprimir a Tabela 9 - Tabela de Contagem e a Tabela 10 - Fator de Ajuste, uma vez que se tratam do lote 3 e tema ligado à fábrica de métrica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, M).

8.1. Alterar em parte, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, M), para suprimir o item 14.46., conforme Decisão Presidencial.

8.2. Alterar em parte, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 18, § 3º, II, M), para suprimir o item 14.55., e itens 14.63 a 14.68.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá – MT, 29 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DF7BD501

Contrato n. 64/2021 – CIA n. 0039372-41.2021.8.11.0000

- assinado digitalmente -
Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT
CONTRATANTE

RUTH FILGUEIRAS SOUSA: 31553095391

Assinado digitalmente por RUTH FILGUEIRAS SOUSA: 31553095391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=RUTH FILGUEIRAS SOUSA:31553095391
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-08-02 09:53:23
Foxit Reader Versão: 9.1.0

- assinado digitalmente-
Senhora **RUTH FILGUEIRAS SOUSA**
LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA
Responsável legal da **CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DF7BD501